

Decreto nº 1912/2026

Buritinópolis – GO, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de Buritinópolis-GO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do planejamento das contratações públicas municipais, visando maior eficiência, economicidade, transparência e governança;

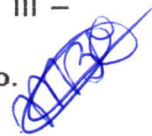
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Buritinópolis-GO, o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de planejamento que consolida as contratações e prorrogações contratuais que se pretende realizar no exercício financeiro subsequente.

Art. 2º O PCA será elaborado anualmente e deverá conter, no mínimo: I – descrição sucinta do objeto; II – justificativa da necessidade da contratação; III – estimativa preliminar de valor; IV – previsão do período de realização do procedimento; V – indicação da unidade requisitante; VI – vinculação à ação orçamentária correspondente.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais: I – encaminhar suas demandas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 30 de setembro de cada exercício; II – indicar servidor responsável pelo levantamento das necessidades; III – justificar formalmente a inclusão ou alteração de demandas após a consolidação do PCA.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração: I – consolidar as demandas recebidas; II – verificar a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA; III –



submeter o PCA à aprovação do Chefe do Poder Executivo; IV – promover a publicação do Plano no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º O PCA poderá ser revisado durante o exercício financeiro, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela unidade requisitante e autorização da autoridade competente.

Art. 6º A ausência de previsão no PCA não impede a contratação, desde que devidamente justificada a necessidade superveniente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir instruções normativas complementares para disciplinar os procedimentos internos necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.



Marcilene Batista de Brito Costa
Prefeita Municipal